



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.204, DE 12 DE MARÇO DE 2018

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.887/2012.”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.887/2012, que denominou o Loteamento no Distrito de São Pedro de Rates – onde foram construídas as casas populares, com o nome do Senhor “Sebastião Bento Ribeiro”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado o Loteamento no Distrito de São Pedro de Rates, neste município, onnde foram construídas as casas populares, com o nome do Senhor “SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO” conhecido por “TIÃO BENTO”.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 12 de março de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município